



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 732-C DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

Restabelece dispositivos da Lei Nº 732, de 28 de setembro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Ficam restabelecidos o inciso I do artigo 10 e o artigo 12 ambos da Lei Nº 732, de 28 de setembro de 1998, que criou a Fundação Cultural "Inaldo de Araújo Galvão", com a seguinte redação:

Art. 10.a -

I - o prédio sede da Escola Municipal de Música;

II -

III -

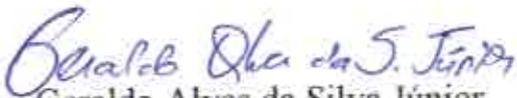
Art. 12.a - No caso de extinção da Fundação criada por esta Lei, os seus bens e direitos passarão a integrar o Patrimônio do Município, exceto o prédio sede da Escola Municipal de Música.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar em texto consolidado a Lei Nº 732, de 28 de setembro de 1998, a fim de incorporar-lhe as modificações introduzidas pelas Leis Nºs 732-A, de 24 de maio de 1999, 732-B, de 13 de agosto de 2001 e as decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2001


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração


Cleide Miriam de Araújo Azevêdo
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte